



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0001210011453.000007/2024-74

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação da empresa Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 29.972.586/0001-38, através de inexigibilidade com fundamento no art. 74, inc III da Lei nº 14.133/21, para participação de 01 servidor público estadual da Secretaria de Administração - SAD no evento Agile Trends GOV 2024 (modalidade presencial) entre os dias 19 a 22 de agosto de 2024, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, a fim de atender as necessidades desta Secretaria, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade está por item, descrito conforme quadro abaixo:

Item						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (D) = (A) x (B)
1	591180-0	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL CONGRESSO AGILE TRENDS GOV 2024	UN	1	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.375,00		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de capacitação a fim de atender a Secretaria de Administração uma vez que a Administração Pública deve primar pelo desenvolvimento dos seus servidores de forma a promover a racionalização dos recursos materiais, o foco na resolução de problemas e a garantia de uma melhor prestação de serviços à sociedade. Tal desenvolvimento tem como uma de suas vertentes o treinamento e a capacitação de pessoas de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Diante do compromisso constitucional com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF), dentro do contexto da Administração Pública Gerencial, o evento Agile Trends GOV 2024 abordará temas gerenciais e de equipes voltados para metodologias ágeis com espaço para networking e workshops para troca de experiências.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos visando atender à demanda de inovação da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, disseminando boas práticas adaptadas ao contexto de trabalho.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2. Visando atender à necessidade pública da demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez alinha diretamente aos objetivos institucionais da entidade contratante, que busca promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação com metodologias ágeis. O Agile Trends GOV 2024 representa uma oportunidade única para capacitação e atualização de profissionais nesse campo estratégico.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.4.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inc III da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- [...]
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a Assespro é reconhecida como uma entidade representativa das empresas brasileiras de tecnologia da informação, possuindo vasta experiência e expertise na área de inovação e inteligência artificial.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado inciso III, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

O Agile Trends GOV 2024 é a maior conferência ágil do setor público e a Flashbox Eventos é a organizadora do evento, com expertise em eventos de grande porte. Lounge de palestras com grandes nomes da agilidade, área de exposições e zona de workshops para estruturação de cases de atuação com agilidade no serviço público.

Mais de 200 cases serão apresentados no evento.

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

O valor da proposta em anexo da empresa está compatível com os valores de mercado praticado pela empresa demonstrado através de documentos enviados por ela e de contratos firmados com outras entidades conforme demonstrado em documento comparativo em anexo no processo.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Item						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (D) = (A) x (B)
1	591180-0	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONGRESSO AGILE TRENDS GOV 2024	UN	1	R\$ 2.375,00	R\$2.375,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.375,00		

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00106

UG: 120100

Programa de Trabalho: 04.122.0452.4376.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Administração - outras medidas.

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de recurso: 0501120101

Ficha financeira: CUSTEIO - cota global

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita median apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

5.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1 Para o item 591180-0 a proposta enviada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação pertinentes.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a realização do curso e das entregas dos certificados de participação, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor da Secretaria de Administração.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Referência: Processo nº 0001210011453.000007/2024-74

LUIS ALEXANDRE FARIAS DE ARAUJO

Gestor Governamental

Gerente Geral de Inovações e Processos de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ALEXANDRE FARIAS DE ARAUJO**, em 10/07/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52740322** e o código CRC **2EC976D4**.

Referência: Processo nº 0001210011453.000007/2024-74

SEI nº 52740322